



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL
LEILÃO ELETRÔNICO
100/2025

EDITAL
LEILÃO ELETRÔNICO 100/2025



OBJETO

LEILÃO PÚBLICO PARA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 0H do dia 28/11/2025 até as 8:45H do dia 19/12/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

19/12/2025 às 9 horas

LOCAL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR LANCE, JULGAMENTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3
2. DA AVALIAÇÃO DO VALOR MÍNIMO DO LANCE INICIAL	4
3. DO LEILOEIRO DESIGNADO	4
4. DA INEXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DA HOMOLOGAÇÃO	4
5. LOCAL, DATA E HORÁRIO	4
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7. PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA	6
9. DO RITO DO PROCEDIMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES ...	7
10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8	
11. DOCUMENTOS PARA EMISSÃO TERMO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E OUTROS INERENTES À TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO BEM LEILOADO	9
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
14. DOS RECURSOS.....	11
15. ADJUDICAÇÃO	12
16. HOMOLOGAÇÃO	12
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO II - MINUTA DE TERMO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nº XX/2025.....	22



EDITAL DE LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS

- O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 83.102.749/0001-77, com endereço na Rua Coronel Bueno Franco, n. 292, Centro em Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Leiloeiro, designado pelo Decreto n. 17.000/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, objetivando a alienação de bens imóveis, de acordo com a Lei Municipal nº 5.341, de 09 de outubro de 2025, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
- O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da internet, em sessão pública, denominado **LEILÃO ELETRÔNICO** e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>.
- A abertura da sessão será realizada às 9 horas do dia 19/12/2025.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.341, de 09 de outubro de 2025, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento editalício.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL MÍNIMO DO LANCE
01	01	Um terreno, com área total de 2.500m ² , situado no Bairro de Bateias de Cima, Campo Alegre/SC registrado sob a Matrícula nº 19.661.	R\$ 205.000,00
02	01	Um terreno, com área total de 5.005,06m ² , situado no Bairro Faxinal, Campo Alegre/SC registrado sob a Matrícula nº 51.235.	R\$ 880.000,00
03	01	Um terreno, com área total de 2.223,36m ² , situado no Bairro Santo Antônio, Campo Alegre/SC, registrado sob a Matrícula nº 41.354	R\$ 1.145.000,00

1.2 Os bens mencionados serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.



EDITAL
LEILÃO ELETRÔNICO
100/2025

1.3 Cabe ao arrematante a responsabilidade pela adequada utilização, na forma da legislação pertinente, inclusive, no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE, JULGAMENTO POR ITEM**, considerado o melhor retorno para a Administração, nos termos do art. 33, inciso V da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, preços mínimos praticados para arrematação e demais documentos anexos ao processo.

2. DA AVALIAÇÃO DO VALOR MÍNIMO DO LANCE INICIAL

2.1 Os valores de lances mínimos para cada item constam no Anexo I do Edital – Termo de Referência, de acordo com o Parecer da Comissão de Avaliação, nomeada pela portaria descrita a seguir:

DECRETO	EMENTA
25.748 DE 13 DE MAIO DE 2025	NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REAVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DO LEILOEIRO DESIGNADO

3.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC, denominado “Leiloeiro”, conforme a disposição do Decreto n. 17.000 de 10 de abril de 2024, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

4. DA INEXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado, assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1 O leilão ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2025, às 9 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas interessadas em um ou mais itens disponíveis, e que se conformem às condições deste edital e da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.2 Não poderão disputar o leilão, direta ou indiretamente:
- 6.3 Servidores municipais de Campo Alegre/SC, que poderão responder administrativa, civil e penalmente;
- 6.4 Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as);
- 6.5 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- 6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promotora do leilão ou com agente público que desempenhe função no certame, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme disposições da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.10 Agente público do órgão promotor do leilão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.11 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 6.12 O arrematante que não efetuar o pagamento ou desistir da proposta, estará sujeito a responder Processo Administrativo por descumprimento da obrigação assumida.
- 6.13 Além das multas, decorrentes da inadimplência e/ou o cancelamento da arrematação, o arrematante se sujeitará a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pelo leiloeiro, após a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.



7.2 O leiloeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos acerca do edital e anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos definidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio e recebimento dos lances;
- e) verificar e julgar;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação, logo após cumpridos os requisitos.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 Os interessados em participar deste leilão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

8.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Campo Alegre responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este leilão.



8.7 A perda da senha e/ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO RITO DO PROCEDIMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

9.1 Será seguido o procedimento comum, nos termos do art. 17 c/c art. 29, da Lei 14.133/2021, sem inversão de fases.

9.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

9.4 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Leilão Eletrônico:

9.5 **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** – Declaração de que, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6 **Declaração de Responsabilidade Sobre Proposta** – Declaração de que, para os devidos fins legais, manterá a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7 **Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante** – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal.

9.8 **Declaração de Conhecimento do Edital** – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

9.9 **Declaração de Não-Emprego de Menores** – Declaração de que para fins do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n. 20/98, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

9.10 A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e neste edital, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013).

9.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.12 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste instrumento editalício.

10.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.7 Será adotado para o envio de lances neste Leilão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



10.13 No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes do leilão, com devida publicação no Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOCUMENTOS PARA EMISSÃO TERMO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E OUTROS INERENTES À TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO BEM LEILOADO

11.1 A licitante vencedora deverá encaminhar os documentos para a emissão TERMO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, obedecendo ao prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Leiloeiro.

11.2 DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA

- a) no caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei n.º 5.764, de 1971;
- h) os documentos acima deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal;
- j) procuração acompanhada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do procurador;



- k) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

11.3 DOCUMENTOS DE PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Será permitida a participação de interessado, mediante procuração com poderes específicos para o ato, acompanhada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade do procurador.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Antes da homologação do leilão, após o término da fase recursal, será aberta diligência, para que os vencedores anexem os comprovantes de pagamentos dos itens arrematados, além de dados básicos da pessoa física ou jurídica, conforme o caso, para a identificação dos arrematantes e itens arrematados.

12.2 O arrematante deverá realizar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens mediante transferência de sua conta bancária para a conta da **Prefeitura Municipal de Campo Alegre**, mantida no **Banco do Brasil, Agência 1715-9, Conta Corrente nº 88483-9**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados a partir do encerramento do leilão

12.3 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo definido será desclassificado no certame, perdendo o direito ao item, sendo o mesmo repassado ao próximo colocado, e assim, sucessivamente até que haja o pagamento.

12.4 A homologação do leilão e a liberação dos bens, ocorrerão mediante a confirmação de depósito na conta bancária supracitada em favor do Município de Campo Alegre.

12.5 A ata final com o nome dos vencedores de cada item poderá ser verificada no Portal de Compras Públicas.

12.6 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias, quaisquer que sejam os motivos alegados.

12.7 No caso de existirem itens frustrados, sem proposta inicial e envio de lances, os bens retornarão ao patrimônio do Município de Campo Alegre.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do leilão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital.

13.2 A impugnação deverá ser efetuada exclusivamente de forma eletrônica no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



EDITAL
LEILÃO ELETRÔNICO
100/2025

13.3 Caberá ao Leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.4 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos acerca deste Leilão deverão ser enviados ao Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo site do Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.6 O Leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

13.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.10 As respostas às impugnações/pedidos de esclarecimentos e demais avisos serão divulgadas nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

13.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal.

13.12 A impugnação apresentada por empresa, deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo específico do sistema, sob pena de preclusão.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento dos lances, à habilitação ou inabilitação dos proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n.º 14.133, de 2021.



14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou data de lavratura da ata, e deverá ser encaminhado de forma eletrônica, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou enviar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Suprimentos.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.2 Existindo ou não recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15.3 A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance, desde que atenda a todos os requisitos estipulados neste edital.

15.4 Para atender às exigências legais de homologação e adjudicação, o pagamento do(s) item(s) arrematado(s) deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, posterior à conclusão da fase recursal.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1 Cabe à autoridade superior homologar o leilão.

16.2 A homologação deverá ocorrer assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento do bem leiloadado pelo arrematante, conforme disposto neste edital.



17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 318/2023, de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na hipótese de o leilão restar fracassado ou deserto, o Município poderá:

18.2 Republicar o procedimento;

18.3 Fixar prazo para que os interessados possam adequar os seus lances e arrematar os bens ofertados neste edital.

18.4 Após a apresentação dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

18.5 O comunicado de abertura do leilão e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados por meio de publicações no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no site da Prefeitura Municipal de Campo Alegre e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.6 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular o leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização.

18.7 O Leiloeiro e a equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares pelo sistema eletrônico.

18.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos do leilão, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.9 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA TERMO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Campo Alegre, 27 de novembro 2025.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2110/2025

SECRETARIA:	ADMINISTRAÇÃO
SETOR:	Serviço de Patrimônio
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Ana Flavia Marciniak Rocha

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de leilão público para a alienação de bens imóveis considerados inservíveis, de propriedade do Município de Campo Alegre/SC, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.341, de 09 de outubro de 2025, e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital de leilão, relativos aos imóveis descritos e caracterizados no presente instrumento.

Especificações e quantidades

PREFEITURA MUNICIPAL			
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL MÍNIMO DO LANCE
01	01	Um terreno, com área total de 2.500m ² , situado no Bairro de Bateias de Cima, Campo Alegre/SC registrado sob a Matrícula nº 19.661.	R\$ 205.000,00
02	01	Um terreno, com área total de 5.005,06m ² , situado no Bairro Faxinal, Campo Alegre/SC registrado sob a Matrícula nº 51.235.	R\$ 880.000,00
03	01	Um terreno, com área total de 2.223,36m ² , situado no Bairro Santo Antônio, Campo Alegre/SC, registrado sob a Matrícula nº 41.354	R\$ 1.145.000,00

Da Natureza do Objeto

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

☐ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços especiais** definido nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de leilão público para a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Campo Alegre/SC, em conformidade com a



EDITAL
LEILÃO ELETRÔNICO
100/2025

legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A iniciativa fundamenta-se no interesse público de racionalizar o patrimônio municipal, uma vez que há imóveis ociosos ou sem destinação pública definida, cuja manutenção representa custos adicionais ao erário, sem retorno efetivo à coletividade. A alienação desses bens constitui medida de gestão patrimonial eficiente, voltada à redução de despesas com manutenção e conservação, à otimização do uso dos recursos públicos e à geração de novas receitas para o Tesouro Municipal.

Os recursos financeiros provenientes da venda dos imóveis serão revertidos em investimentos prioritários e estratégicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

Destaca-se, ainda, que o processo de alienação se encontra amparado na Lei Municipal nº 5.341, de 09 de outubro de 2025, que autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Campo Alegre/SC, conferindo segurança jurídica e legitimidade ao procedimento de leilão público proposto.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema Leilão?

☒ Sim

☐ Não

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)

☒ Vistoria facultativa

☐ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Os bens constantes neste Edital estarão disponíveis para visita, e dúvidas sobre a localização poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Patrimônio, até a data de realização do Leilão, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min / 13h00min às 16h00min, ou ainda pelo telefone (47) 3632-2266 ou e-mail: patrimonio@campoalegre.sc.gov.br

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

☐ Sim

☒ Não (*justificar*)

Justificativa:

Não se aplica.



3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☐ Sim
☒ Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

- ☐ Sim
☒ Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A alienação se dará em lotes?

- ☒ Não
☐ Sim (*justificar*)

Justificativa:

Não se aplica

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

a) Não se aplica.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

a) Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
☐ Sim

Se sim, quais?

Não se aplica.

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não



☐ Sim

5.3. **Será exigida prova de conceito?**

☒ Não

☐ Sim

5.4. **Será exigida garantia de proposta?**

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

Não se aplica.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Prazo de retirada/execução**

- a) Correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de propriedade do bem imóvel.
- b) Após a efetivação do pagamento mediante transferência de sua conta bancária para a conta da **Prefeitura Municipal de Campo Alegre**, mantida no **Banco do Brasil, Agência 1715-9, Conta Corrente nº 88483-9**, no valor do lance ofertado, o imóvel será transferido para o arrematante que terá a responsabilidade de proceder com a transferência do bem mediante escritura pública.
- c) O Município de Campo Alegre reserva-se o direito de efetuar a transferência do bem exclusivamente em nome do arrematante, não sendo admitida a indicação de terceiros.
- d) Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.
- e) O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online.
- f) Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- g) Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar com a administração pública, nos termos da legislação em vigor.
- h) Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço.
- i) O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



6.2. Local, horário e endereço de retirada

Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Rua Cel. Bueno franco, 292, Centro – Campo Alegre/SC
A agendar com Setor de Patrimônio pelo telefone 473632-2266.

6.3. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

Não é exigida garantia deste produto.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☐ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Não é exigida garantia deste produto.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Do arrematante

Obriga-se o arrematante:

- a) O arrematante deverá realizar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens mediante transferência de sua conta bancária para a conta da **Prefeitura Municipal de Campo Alegre**, mantida no **Banco do Brasil, Agência 1715-9, Conta Corrente nº 88483-9**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados a partir do encerramento do leilão.
- b) A transferência do bem arrematado correrá por conta do arrematante bem como TODAS as despesas ou custos relativos ao bem.



- c) O arrematante deverá proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis o bem imóvel arrematado, para sua propriedade, logo após o a assinatura da Escritura Pública, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua arrematação, cujas despesas ocorrerão por sua conta.
- d) O alienante dos bens imóveis responderá pelos tributos e multas incidentes sobre os mesmos, lançados até a data do leilão.
- e) É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens antes da transferência dos bens alienados.
- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas de transferência de propriedade se houver, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto arrematado;
- g) A posse se dará somente após a transferência do bem para o arrematante.

7.2. Da Contratante

Obriga-se a Administração/CONTRATANTE:

- a) Acompanhar o processo e providenciar a entrega de todos os documentos exigidos para a lavratura da escritura pública, ficando estabelecido que eventuais ônus incidentes serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização até a finalização das transferências dos bens imóveis arrematados.
- c) Observar para que durante a todo o processo sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo arrematante (comprador);
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Prestar ao arrematante (comprador) informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☒ Comprovante de pagamento do valor arrematado + Escritura Pública.

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Lucilaine Mókfa Schwarz

Cargo: Secretária Municipal de Administração

E-mail: lucilaine@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Ana Flavia Marciniak Rocha



Cargo: Chefe do Serviço de Patrimônio

E-mail: patrimonio@campoalegre.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O bem será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, e deverá ser pago da seguinte forma:

- O arrematante deverá realizar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens mediante transferência de sua conta bancária para a conta da **Prefeitura Municipal de Campo Alegre**, mantida no **Banco do Brasil, Agência 1715-9, Conta Corrente nº 88483-9**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados a partir do encerramento do leilão.
- Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, poderá ser suspenso de novos leilões que o Município de Campo Alegre venha a realizar.
- Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, não terá qualquer direito sobre o bem.
- Não será permitida a arrematação e o posterior pagamento de outra forma que a prevista no item 9.1 "a" deste termo de referência;
- A Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- Caso o arrematante não cumpra com as obrigações estipuladas no edital poderá ser chamado o segundo colocado com o melhor lance.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços estabelecidos pela comissão municipal de avaliação de bens inservíveis, conforme Decreto 25.748 de 13 de maio de 2025, conforme tabela abaixo:

TABELA INFORMATIVA DE VALORES

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR INICIAL (LANÇE MÍNIMO)
Um terreno, com área total de 2.500m ² , situado no Bairro de Bateias de Cima, Campo Alegre/SC registrado sob a Matrícula nº 19.661.	R\$ 205.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL
LEILÃO ELETRÔNICO
100/2025

Um terreno, com área total de 5.005,06m ² , situado no Bairro Faxinal, Campo Alegre/SC registrado sob a Matrícula nº 51.235.	R\$ 880.000,00
Um terreno, com área total de 2.223,36m ² , situado no Bairro Santo Antônio, Campo Alegre/SC, registrado sob a Matrícula nº 41.354	R\$ 1.145.000,00

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre 06 de novembro de 2025.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA

Chefe do Serviço de Patrimônio

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração



ANEXO II - MINUTA DE TERMO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nº XX/2025

Pelo presente Termo de Alienação e Venda de Bens Imóveis mediante Leilão, de um lado o um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, n. 292, Centro, Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. XXXXXXXXXX, de agora em diante denominado simplesmente ALIENANTE e, do outro lado com endereço na rua, nº Bairro na cidade de Estado de SC, inscrito no CNPJ nº de agora em diante denominado simplesmente de ARREMATANTE, têm, entre si, justo e contratado o que segue.

O presente Termo de Alienação Venda de Bens Imóveis encontra-se vinculado ao Edital de Leilão nº 100/2025, bem assim às disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1.1. O presente contrato tem por objeto a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Campo Alegre/SC, autorizado pela Lei Municipal nº XXXXXXX de XX de XXXXXXX de 2025, conforme características abaixo:

01	01	Um terreno, com área total de XXXXXXX ² , situado no XXXXXXX registrado sob a Matrícula nº XXXXXX.	R\$ XXXXXXXXXXXX
----	----	---	---------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O pagamento ao município no preço certo e ajustado entre as partes no presente contrato de alienação de bens imóveis é de R\$ _____ (extenso), deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, e de acordo com as seguintes opções:

- À vista, mediante depósito/transferência bancária em conta de titularidade do Município de Campo Alegre-SC, Agência: XXXX, Conta: XXXXXX, do Banco do Brasil.
- O pagamento do valor da arrematação, à vista, deverá se dar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Alienação de Bens Imóveis.
- Não serão aceitas outras formas de pagamento, como, entradas e parcelamentos, devendo ser o pagamento integral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO CONTRATO

3.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o ALIENANTE aliena os imóveis descritos na cláusula primeira ao ARREMATANTE.

3.2 A presente Alienação é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o ARREMATANTE examinou criteriosamente as condições físicas dos imóveis.

4. CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE



- 4.1 Após a formalização do Termo de Alienação de Bens Imóveis, deverá o arrematante levá-lo à Escrituração Pública ou a consequente averbação em Registro Imobiliário.
- 4.2 Não desrespeitar à legislação ambiental.
- 4.4 Pagar o valor fixado para aquisição.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. Fica expressamente estabelecido que a Compra e Venda de Bens Imóveis será rescindida, independentemente da interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- 5.1.1. Não cumprimento dos prazos estipulados;
- 5.1.2. Não cumprimento dos encargos assumidos neste termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSE

- 6.1. A titularidade do imóvel e posse definitiva será concedida ao Arrematante após o registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis.
- 6.2. O ALIENANTE outorgará a escritura de compra e venda no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação do pagamento integral e do aviso feito pela Prefeitura.
- 4.3. O ALIENANTE, desde já se obriga a satisfazer todas as exigências legais para que seja efetuada a transferência do imóvel.
- 6.3. Serão por conta e responsabilidade do Arrematante as despesas de escritura pública definitiva de compra e venda do pagamento de imposto de transmissão e emolumentos, ITBI, taxas de transferência, certidões e todas as demais despesas e taxas necessárias à legalização da transferência do imóvel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

8.1. A partir da assinatura do presente instrumento, recairá por conta exclusiva do ARREMATANTE, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do ALIENANTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O ALIENANTE se obriga a entregar o imóvel com todas as taxas atinentes ao mesmo vencidas e/ou de sua competência até a data da assinatura do presente instrumento ao Arrematante, devidamente quitadas.
- 9.2. As partes estabelecem que o presente contrato seja feito com as cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, valendo entre os signatários e seus sucessores.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL
LEILÃO ELETRÔNICO
100/2025

9.3. O não cumprimento das cláusulas deste contrato, por qualquer uma das partes acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21, garantida a ampla defesa, além da extinção do contrato, ficando sujeita a parte que tiver dado causa, a multa indenizatória por perdas e danos nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Código Civil Brasileiro.

9.4. São partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do Arrematante, no que couber, o Leilão Eletrônico nº XX/2025, o Edital e seus anexos e a Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, ALIENANTE e ARREMATANTE, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

XXXXXXXXXX, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Arrematante

Testemunhas: